



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 936/2023

Referência: 2668554/2023

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de aprovação da súmula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 937/2023

Referência: 2667103/2023

Interessado: A. T. E. P. D. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Azimute - Topografia E Projetos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Azimute - Topografia E Projetos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 938/2023

Referência: 2667820/2023

Interessado: R. L. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Roberto Lopes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Roberto Lopes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 939/2023

Referência: 2667608/2023

Interessado: A. C. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alexandre Costa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alexandre Costa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 940/2023

Referência: 2667987/2023

Interessado: S. L. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sb Logística Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sb Logística Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 941/2023

Referência: 2668453/2023

Interessado: T. M. J

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Tarcisio Muratori Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Tarcisio Muratori Junior. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 942/2023

Referência: 2667746/2023

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construbase Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construbase Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 943/2023

Referência: 2667743/2023

Interessado: A. K. C. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) Anne Karolynne Castro Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (engenharia de segurança do trabalho) do(a) interessado(a) Anne Karolynne Castro Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 944/2023

Referência: 2668559/2023

Interessado: D. S. D. O. D. A. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dr7 Servico De Obras De Alvenaria Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dr7 Servico De Obras De Alvenaria Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 945/2023

Referência: 2657635/2022

Interessado: F. C. F. D. C. J

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F. C . F . Da Costa Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F. C . F . Da Costa Junior. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 946/2023

Referência: 2668522/2023

Interessado: R. C. S. D. L. E. T. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 947/2023

Referência: 2663978/2023

Interessado: J. F. D. N. L. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J F Do Nascimento Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J F Do Nascimento Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 948/2023

Referência: 2668108/2023

Interessado: A. P. E. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Amazonas Producoes E Eventos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Amazonas Producoes E Eventos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 949/2023

Referência: 2668405/2023

Interessado: S. E. P. E. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sg Engenharia Projeto E Construção Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sg Engenharia Projeto E Construção Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 950/2023

Referência: 2667544/2023

Interessado: W. C. E. C. D. P. A. E. A. A. E

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Wsv Construcao E Comercio De Produtos Alimenticios E Apoio Administrativo Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Wsv Construcao E Comercio De Produtos Alimenticios E Apoio Administrativo Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 951/2023

Referência: 2665654/2023

Interessado: G. D. S. C. S. D. E. D. I

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Geraldo Da Silva Costa,secretaria De Estado De Infraestrutura , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Geraldo Da Silva Costa,secretaria De Estado De Infraestrutura . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 952/2023

Referência: 2668541/2023

Interessado: V. E. R. C. A. D. P. Q. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Produtos Quimicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Produtos Quimicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 953/2023

Referência: 2667426/2023

Interessado: V. O. P. R. E. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Vila Oga Projetos, Reformas E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Vila Oga Projetos, Reformas E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 954/2023

Referência: 2668555/2023

Interessado: B. L. M. D. A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruno Lincoln Moura De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Lincoln Moura De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 955/2023

Referência: 2668634/2023

Interessado: J. D. S. D

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jonatas Da Silva Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jonatas Da Silva Dias. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 956/2023

Referência: 2667084/2023

Interessado: F. C. D. C

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F Cardoso Da Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F Cardoso Da Costa. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 957/2023

Referência: 2668488/2023

Interessado: K. A. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica K A Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) K A Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 958/2023

Referência: 2668508/2023

Interessado: P. E. E. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Portico Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Portico Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 959/2023

Referência: 2664265/2023

Interessado: A. B. N

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Aquiles Brandão Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Aquiles Brandão Neto. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 960/2023

Referência: 2659287/2023

Interessado: I. R. A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ivalnei Ramos Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ivalnei Ramos Alves. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 961/2023

Referência: 2668190/2023

Interessado: C. S. T. L. S. C. R

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Construtora Sanches Tripoloni Ltda, sidnei Camacho Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Sanches Tripoloni Ltda, sidnei Camacho Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 962/2023

Referência: 2668448/2023

Interessado: R. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Rods Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Rods Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 963/2023

Referência: 2663806/2023

Interessado: T. N. F. B. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Thais Nascimento Ferreira Brito Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Thais Nascimento Ferreira Brito Mota. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 964/2023

Referência: 2664001/2023

Interessado: W. S. V. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica W S V Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) W S V Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 965/2023

Referência: 2664030/2023

Interessado: E. D. J. D. S. C. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E De Jesus Dos Santos Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E De Jesus Dos Santos Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 966/2023

Referência: 2665888/2023

Interessado: J. P. N. F

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joao Pedro Nascimento Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joao Pedro Nascimento Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 967/2023

Referência: 2665955/2023

Interessado: R. O. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rojane Oliveira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rojane Oliveira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 968/2023

Referência: 2666662/2023

Interessado: I. M. E

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Italo Macedo Evangelista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Italo Macedo Evangelista. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 969/2023

Referência: 2667049/2023

Interessado: V. C. D. S

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Vanessa Costa Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) do(a) interessado(a) Vanessa Costa Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 970/2023

Referência: 2667406/2023

Interessado: A. C. D. A

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arcelino Carvalho De Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arcelino Carvalho De Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 971/2023

Referência: 2667498/2023

Interessado: A. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agc Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agc Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 972/2023

Referência: 2667782/2023

Interessado: A. E. E

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Awg Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Awg Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 973/2023

Referência: 2667813/2023

Interessado: H. E. E. E. E. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hawk Eye Eletronicos E Equipamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hawk Eye Eletronicos E Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 974/2023

Referência: 2667814/2023

Interessado: M. R. G

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M Rego Gandra, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M Rego Gandra. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 975/2023

Referência: 2667924/2023

Interessado: S. B. B

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Samay Batista Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Samay Batista Barros. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 976/2023

Referência: 2667956/2023

Interessado: A. D. L. A. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Assis De Lima Albuquerque Me , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Assis De Lima Albuquerque Me . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 977/2023

Referência: 2668114/2023

Interessado: A. E. E. I. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Aval Engenharia E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Aval Engenharia E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 978/2023

Referência: 2668138/2023

Interessado: P. C. E. T. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Philar Construcoes E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Philar Construcoes E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 979/2023

Referência: 2668193/2023

Interessado: C. S. T. E. S. C. R

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Consorcio Sanches Tripoloni - Engespro,sidnei Camacho Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Sanches Tripoloni - Engespro,sidnei Camacho Ramos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 980/2023

Referência: 2668150/2023

Interessado: J. M. E. S. D. M. E. O. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jp Mix Eventos Serviços De Manutenção E Obras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jp Mix Eventos Serviços De Manutenção E Obras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 981/2023

Referência: 2667615/2023

Interessado: C. B. B. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica C B Botelho Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) C B Botelho Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 982/2023

Referência: 2668320/2023

Interessado: C. S. T. E. J. B. V. B. J

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Consorcio Sanches Tripoloni - Erin,joao Botelho Vilas Boas Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Sanches Tripoloni - Erin,joao Botelho Vilas Boas Junior. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 983/2023

Referência: 2668096/2023

Interessado: M. C. E. T. E

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mocatorres Construções E Terraplanagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mocatorres Construções E Terraplanagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 984/2023

Referência: 2668661/2023

Interessado: V. E. R. C. A. D. P. Q. L

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Produtos Quimicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Produtos Quimicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 985/2023

Referência: 2668805/2023

Interessado: C. C. E. R. H. L. E

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consffer Construtora E Recursos Humanos Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consffer Construtora E Recursos Humanos Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 986/2023

Referência: 2663814/2023

Interessado: R. N. G. S

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Raimundo Nonato Gonzaga Soares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Raimundo Nonato Gonzaga Soares. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 987/2023

Referência: 2665330/2023

Interessado: J. G. D. F

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Jafia Gomes De Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Jafia Gomes De Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 988/2023

Referência: 2666113/2023

Interessado: A. C. E. S. L. S. M. D. C. O

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Antonelly Construcoes E Servicos Ltda,silvia Maria Da Costa Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Antonelly Construcoes E Servicos Ltda,silvia Maria Da Costa Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 989/2023

Referência: 2665221/2023

Interessado: C. R. D. O. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Claudio Roberto De Oliveira Mitoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Claudio Roberto De Oliveira Mitoso. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 990/2023

Referência: 2668804/2023

Interessado: A. M. S. S. D. T. L. L. D. M

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional A M S Servicos De Terraplanagem Ltda,leonardo Diniz Maia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) A M S Servicos De Terraplanagem Ltda,leonardo Diniz Maia. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 991/2023

Referência: 2667537/2023

Interessado: O. P. D. S. F

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Orlando Prudêncio De Souza Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Orlando Prudêncio De Souza Filho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 992/2023

Referência: 2660343/2023

Interessado: I. D. E. S. B. C. D. M

EMENTA: Defere O assunto em exame trata-se da análise acerca do Requerimento de Cadastramento do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON SHORE , ofertado na modalidade PRESENCIAL pela da Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra, no endereço Avenida Tarumã, 1170, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-000, Manaus/AM.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos, Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia", especificamente o seu ANEXO II, que trata do REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE SEUS CURSOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS. Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º do referido Regulamento, a saber: "Art. 3º O cadastramento da instituição de ensino deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário A constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. § 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações." "Art. 4º O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, para que o Requerimento de CADASTRAMENTO do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON SHORE, ofertado pela Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra seja DEFERIDO, para fins de permitir a EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES dos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 7º, § 2º: Sem concessão de titulação profissional diversa de sua formação inicial, porém, com ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES À LUZ RES. 1073/16 DO CONFEA, ART. 5º, § 1º - ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 E 18, VOLTADAS AOS ESTUDOS AMBIENTAIS NA ÁREA PETROLÍFERA ON SHORE, NO CONTEXTO DA RESPECTIVA FORMAÇÃO CURRICULAR. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 993/2023

Referência: 2660346/2023

Interessado: I. D. E. S. B. C. D. M

EMENTA: Defere O assunto em exame trata-se da análise acerca do Requerimento de Cadastramento do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE AMBIENTAL , ofertado na modalidade PRESENCIAL pela da Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra, no endereço Avenida Tarumã, 1170, Praça 14 de Janeiro, CEP 69020-000, Manaus/AM.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de cadastramento de cursos Instituto De Ensino Superior Blauro Cardoso De Mattos, Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia", especificamente o seu ANEXO II, que trata do REGULAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DE SEUS CURSOS E PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS. Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º do referido Regulamento, a saber: "Art. 3º O cadastramento da instituição de ensino deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário A constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente, em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. § 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações." "Art. 4º O cadastramento individual de cada curso regular oferecido pela instituição de ensino no Crea deve ser formalizado por meio do preenchimento do Formulário B constante deste Regulamento, devidamente comprovado com a apresentação da documentação pertinente em conformidade com a Lei nº 9.784, de 1999. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, que o Requerimento de CADASTRAMENTO do CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ANÁLISE AMBIENTAL, ofertado pela Instituição de Ensino INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR BLAURO CARDOSO DE MATTOS - FaSerra seja DEFERIDO, para fins de permitir a EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES dos egressos nos seguintes termos e de acordo com a Res. 1073/16 do Confea, art. 7º, § 2º: Sem concessão de titulação profissional diversa de sua formação inicial, porém, com ACRÉSCIMO DE ATRIBUIÇÕES À LUZ RES. 1073/16 DO CONFEA, ART. 5º, § 1º - ATIVIDADES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 18, VOLTADAS AO SETOR DE SANEAMENTO NA ANÁLISE AMBIENTAL, NO CONTEXTO DA RESPECTIVA FORMAÇÃO CURRICULAR. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 994/2023

Referência: 2661718/2023 - Auto: 58564/2023

Interessado: R. E. P. L

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - por infração ao(a) Art. 59 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Rossetti E Pereira Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que o art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, estabelece que as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nessa lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; Considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, determina que o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros; Considerando os artigos 2º e 3º da Res. 1121/2019 do Confea, que ditam "O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea" e "O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea"; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** Com Redução a Multa mínima, por ter sanado o fato gerador da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerada a iniciativa (ainda em andamento) de regularização do fato gerador após a autuação. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 995/2023

Referência: 2663159/2023 - Auto: 59064/2023

Interessado: L. T. M

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal L Teixeira Marques, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1457/2022, que estipula os valores das multas para o corrente ano: considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO COM REDUÇÃO A MULTA MINIMA**, da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador após a autuação. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 996/2023

Referência: 2663272/2023

Interessado: A. D. O. M

EMENTA: Defere Trata-se o processo de solicitação de registro de ART Fora de Época, sendo que o interessado solicita anotar responsabilidade de serviço executado em 2022.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Amadeu De Oliveira Miranda, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, para seja DEFERIDO o requerimento de "Registro de ART Fora de Época" do profissional AMADEU DE OLIVEIRA MIRANDA, nos termos em que se constitui. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias, Waldo Guimaraes Aparicio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 997/2023

Referência: 2663813/2023

Interessado: A. D. O. M

EMENTA: Defere Trata-se o processo de solicitação de registro de ART Fora de Época, sendo que o interessado solicita anotar responsabilidade de serviço executado em 2022.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Amadeu De Oliveira Miranda, Fundamentação Legal: Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1137/23 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, para seja DEFERIDO o requerimento de "Registro de ART Fora de Época" do profissional AMADEU DE OLIVEIRA MIRANDA, nos termos em que se constitui. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Janeth Fernandes Da Silva, Mesaque Silva De Oliveira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias, Waldo Guimaraes Aparicio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 998/2023

Referência: 2666835/2023

Interessado: B. A. D. M. D. O. L. E

EMENTA: Defere Trata-se de REQUERIMENTO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, BRAELLI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP

DECISÃO

A Reunião CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Braelli Administração De Mão De Obra Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO DE REGISTRO Pessoa Jurídica no CREA/AM da empresa BRAELLI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, CNPJ Nº 13.506.152/0001-02, em atendimento a Resolução 1.121/2019 do CONFEA. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 999/2023

Referência: 2668782/2023

Interessado: D. S. D. E. L

EMENTA: Defere Trata-se de REGISTRO DE FIRMA (PJ DE OUTRO ESTADO), DOGAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Dogan Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, para que seja DEFERIDO o requerimento de Registro da Pessoa Jurídica SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , CNPJ 27.627.228/0001-62 indicando como Responsável (eis) Técnico (s) o(a) Eng. Civ. SAMY CAVALCANTE DOGAN(Sócio), porém a fiscalização do Crea-AM deve incluir em seu plano de fiscalização visita a empresa requerente, seja no endereço informado, devendo ser observadas as seguintes ressalvas: 1- As decisões técnicas inerentes à Modalidade CIVIL deverão ser exclusivas do profissional acima, no limite de suas atribuições profissionais, ou seja, cabendo aos mesmos a exclusividade de proferirem, sugerirem ou determinarem qualquer manifestação quanto à citada área técnica, não devendo sofrer interferência de "Leigos". 2- O profissional acima deverão estar cientes das cominações legais aplicáveis em, porventura, incorrer no "Exercício Ilegal da Profissão - P.F.", em qualquer uma de suas formas, sobretudo, se infringir à alínea "c" do art. 6º da lei federal nº 5.194/66, conforme preconiza o art. 5º, § 3º, da decisão normativa nº 111/2017 do Confea, no caso de a fiscalização constatar a ocorrência de acobertamento profissional, deverá ser lavrado um auto de infração à alínea "c" do art. 6º da lei nº 5.194, de 1966, para cada obra ou serviço fiscalizado em que houver tal constatação, nos termos da resolução específica que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração. Os Objetivos Sociais afetos ao Sistema Confea/Crea deverão ser concernentes a: 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-01 - Construção de rodovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens (no âmbito da eng. civil) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (baixa tensão para edificações) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não específicas das anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente", no limite das atribuições profissionais do(a) Responsável Técnico(a) indicado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1000/2023

Referência: 2667495/2023

Interessado: B. S. C. T. E. A. A. L

EMENTA: Defere REQUERIMENTO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Business Solutions Consultoria Tecnica E Apoio Administrativo Ltda, Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 5.194/66. Considerando os termos da Resolução nº 1.121/19 do Confea; CAPÍTULO VI (trata da Interrupção de Registro) e CAPÍTULO VII (trata do Cancelamento de Registro), nesse caso é enquadrado o Capítulo VI. A legislação que trata sobre o assunto cita no capítulo VI (INTERRUPÇÃO DE REGISTRO) que trata da Interrupção. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que o requerimento de INTERRUPÇÃO DE REGISTRO Pessoa Jurídica no CREA/AM da empresa BUSINESS SOLUTIONS CONSULTORIA TECNICA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 20.810.936/0001-95, seja DEFERIDO, em atendimento a Resolução 1.121/2019 do CONFEA. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1001/2023

Referência: 2651833/2022

Interessado: E. P

EMENTA: Defere EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de certidão especial Eduardo Pautz, Considerando que a extensão de atribuições profissionais deve observar os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Considerando, complementarmente, que o § 2º do art. 6º da Resolução nº 1.073, de 2016, do CONFEA, retrocitada, estabelece que as eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas. Considerando, a acrescer, o disposto na Decisão Nº: PL-1050/2016 do CONFEA -Ementa: Responde ao Crea-AM que o Geoprocessamento é uma atividade multidisciplinar típica dos profissionais do Sistema Confea/Crea e deve ser exercida por profissional habilitado com registro no Crea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo DEFERIMENTO do requerimento de EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, mediante CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GEOPROCESSAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO, do Tecnól. em Gestão Ambiental EDUARDO PAUTZ, de modo a acrescer-lhe as seguintes atribuições, conforme concedido pelo CREA-MG: "ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS PARA ATIVIDADES DE GEOPROCESSAMENTO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 1073/16 DO CONFEA. "A EXTENSÃO DAS ATRIBUIÇÕES SERÁ CONCEDIDA INTEGRALMENTE OU EM PARTES DE ACORDO COM A ANÁLIS E CURRÍCULOS, CARGAS HORÁRIAS E CONTEÚDOS FORMATIVOS DA GRADUAÇÃO DO REQUERENTE DESDE QUE EXISTA AFINIDADE DA HABILITAÇÃO COM A MODALIDADE DE ORIGEM NA GRADUAÇÃO.". Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1002/2023

Referência: 2661431/2023

Interessado: G. S. D. C. S

EMENTA: Defere REQUERIMENTO DE EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES INICIAIS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Mesaque Silva De Oliveira, objeto de solicitação de anotação de curso (graduação, tecnológico ou técnico) Geraldo Severiano Da Costa Sobrinho, Considerando que a extensão de atribuições profissionais deve observar os procedimentos previstos na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, que o pleito, de interesse do Eng. Civ. GERALDO SEVERIANO DA COSTA SOBRINHO, seja DEFERIDO para fins de concessão de EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS para a área da GEOPROCESSAMENTO, mediante haver cursado PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, ofertado pela FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA. ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO CREA-MG: "ATIVIDADES: CONSULTORIA, ENSINO, ESTUDO, ESTUDO ARQUITETÔNICO, ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, EXECUÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, GESTÃO, INTERPRETAÇÃO LAUDO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PADRONIZAÇÃO, PARECER TÉCNICO, PERÍCIA, PESQUISA, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, TREINAMENTO APLICADOS AOS SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO APLICADOS A DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, DE GEOESTATÍSTICA PARA GEOPROCESSAMENTO, DE MAPEAMENTO TEMÁTICO, DE RELATÓRIO DE MAPEAMENTO TEMÁTICO, DE BASE CARTOGRÁFICA, DE CADASTRO PARA SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, DE BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS, DE AQUISIÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS, DE MANUTENÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS". Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Afonso Da Silva Arias.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1003/2023

Referência: 2661819/2023 - Auto: 58595/2023

Interessado: M. N. D. P. M

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal M. Natividade Da P. Melo, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida: "Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...)". Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1457/2022, que estipula os valores das multas para o corrente ano: Considerando que é competência da Câmara Especializada decidir acerca de eventual redução de valores de multa, observados os critérios do Art. 43 da Res. 1008/2004, o qual estabelece que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação econômica do autuado; III - a gravidade da falta; IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº. 5.194, de 1966. § 3º é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Art. 44. A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na dívida ativa e cobrável judicialmente." Considerando eventuais justificativas da defesa, se houver, se a Câmara entender cabível, o presente auto de infração poderia ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52: "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I - quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; II - quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo; III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou IV - quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado." Considerando, ainda, o que versa a Res. 1008/04 do Confea, a seguir: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III - falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI - falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII - falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ou VIII - ausência de notificação do autuado. Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013." Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências": "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador após a autuação. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, José Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1004/2023

Referência: 2665734/2023 - Auto: 59956/2023

Interessado: M. E. P. C. E. S. D. P. E. F. L

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Mendonca E Palheta Comercio E Servicos De Pecas E Ferramentas Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública. Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida: "Art. 73 - As multas são estipuladas em função do maior valor de referência fixada pelo Poder Executivo e terão os seguintes valores, desprezadas as frações de um cruzeiro: (...)". Considerando a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015, que fixa os critérios para cobrança das anuidades, serviços e multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e o ANEXO DA DECISÃO PL-1457/2022, que estipula os valores das multas para o corrente ano: Considerando que é competência da Câmara Especializada decidir acerca de eventual redução de valores de multa, observados os critérios do Art. 43 da Res. 1008/2004, o qual estabelece que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina: "Art. 43. As multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina, observados os seguintes critérios: I - os antecedentes do autuado quanto à condição de primariedade, reincidência ou nova reincidência de autuação; II - a situação econômica do autuado; III - a gravidade da falta; IV - as consequências da infração, tendo em vista o dano ou o prejuízo decorrente; e V - regularização da falta cometida. § 1º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência. § 2º A multa aplicada no caso de nova reincidência será igual à aplicada para reincidência, sem prejuízo do que dispõe o art. 74 da Lei nº. 5.194, de 1966. § 3º é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica. Art. 44. A multa não paga, após a decisão transitada em julgado, será inscrita na dívida ativa e cobrável judicialmente." Considerando eventuais justificativas da defesa, se houver, se a Câmara entender cabível, o presente auto de infração poderia ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52: "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: I - quando a câmara especializada concluir pela ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; II - quando o órgão julgador declarar a prescrição do ilícito que originou o processo; III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou IV - quando o órgão julgador proferir decisão definitiva, caracterizando trânsito em julgado." Considerando, ainda, o que versa a Res. 1008/04 do Confea, a seguir: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: I - impedimento ou suspeição reconhecida de membro da câmara especializada, do Plenário do Crea ou do Plenário do Confea, quando da instrução ou do julgamento do processo; II - ilegitimidade de parte; III - falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração; IV - falhas na descrição dos fatos observados no auto de infração, que devido à insuficiência de dados, impossibilita a delimitação do objeto da controvérsia e a plenitude da defesa; V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração; VI - falta de fundamentação das decisões da câmara especializada, do Plenário do Crea e do Plenário do Confea que apliquem penalidades às pessoas físicas ou jurídicas; VII - falta de cumprimento de demais formalidades previstas em lei; ou VIII - ausência de notificação do autuado. Revogado pela Resolução 1.047, de 28 de maio de 2013." Considerando, por fim, a Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que "Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências": "Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado." considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando a regularização do fato gerador após a autuação, cabendo à Câmara Especializada decidir acerca de eventual redução no valor da multa devida. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

Assinatura manuscrita de Marcelo de Almeida Conceição.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1005/2023

Referência: 2667225/2023

Interessado: D. C. D. A. J

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de solicitacao David Corrêa De Araújo Júnior, Análise Processual e Fundamentação Legal: Considerando que o Crea/AM concedeu o Registro Definitivo ao requerente com o título de ENGENHEIRO AMBIENTAL considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-00 (Grupo Engenharia - Modalidade Civil) da Resolução nº. 473/02 do CONFEA. Considerando que a PL 1679 de 3 de novembro de 2021 do Confea cuja Ementa trata-se: "Aprova a sistematização dos títulos acadêmicos cadastrados no e-MEC a serem inseridos no Sistema Confea/Crea, e dá outras providências" em seu Anexo da Decisão PL 1679/2021 do CONFEA, consta o Código 111-01-02 Engenheiro Ambiental e Energias Renováveis considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja DEFERIDO o pleito consignado pelo(a) Sr DAVID CORRÊA DE ARAÚJO JÚNIOR com a alteração da nomenclatura do Título profissional para ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111-01-02 Engenheiro Ambiental e Energias Renováveis(PL 1679/2021) do Confea, devendo ser efetuada a revisão da nomenclatura do Título Profissional e Retificar as ATRIBUIÇÕES inicialmente concedidas para: O (A) profissional terá as atribuições constantes: "ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194/66, ACRESCIDAS DAS ATIVIDADES 01 A 14 E 18 PREVISTAS NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/16, PARA O DESEMPENHO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS NA RESOLUÇÃO 447/00 do CONFEA, QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROFISSIONAL DO ENGENHEIRO AMBIENTAL E DISCRIMINA SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (COM OBSERVÂNCIA A SEU ARTIGO 3º), ACRESCIDOS DE HABILIDADES DE CUNHO AMBIENTAL VOLTADAS À COMPREENSÃO DE IMPACTOS E RECURSOS AMBIENTAIS COM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO, DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA, NO CONTEXTO DA RESPECTIVA FORMAÇÃO CURRICULAR". Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1006/2023

Referência: 2667260/2023

Interessado: C. U. L. D. M. C. U

EMENTA: Defere ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - Alteração do nome curso de Engenharia Ambiental para Engenharia Ambiental e Sanitária - CEULM/ULBRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais Centro Universitario Luterano De Manaus - Ceulm/ulbra, Lei nº 9.784, de 1999. § 1º RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016 do Confea Portaria N. 109 -D.O.U de 05 /02/2021(fls.5) Portaria N. 109 -D.O.U de 05 /02/2021(fls.5) ; - Tela do e -Mec: fls 4; - Aprovação da mudança de nome do curso : Resolução Nº 02/2023 CONSUP(fls 7) Considerando que a PL 1679 de 3 de novembro de 2021 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo DEFERIMENTO d ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO do CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL, ofertado pela Instituição de Ensino CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA, com a alteração do Título profissional para ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA especificamente, que para efeito de concessão de atribuições profissionais seus egressos deverão receber o título profissional de ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL E SANITARISTA, considerando sua área de habilitação a constante no Código 111 -01 -03 Engenheiro Ambiental e Sanitarista(PL 1679/2021) do Confea, devendo ser efetuada a revisão do Título. O (A) profissional terá as atribuições constantes: "ART. 7º DA LEI Nº. 5194/1966 PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº. 218/1973 CONFEA, E AS RELACIONADAS NO ART. 2º (E PARÁGRAFO ÚNICO) DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 CONFEA, OBSERVADO O SEU ART. 3º". Observações: 1- A Instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorrerem alterações nas informações indicadas, como também, qualquer alteração relacionada à própria Instituição. 2- Recomenda-se que a Instituição sempre observe a perfeita conexão entre a formação/titulação profissional do docente com a (s) disciplina (s) ministrada(s), em que estas últimas sejam afetas à área tecnológica e para os quais se exige o conhecimento técnico inerente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/CREA. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO DA REUNIÃO CEEC

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 16/2023 - Reunião CEEC - 19/06/2023 das 17:05h às 19:06h

Decisão: 1007/2023

Referência: 2668748/2023

Interessado: A. J. A. D. P

EMENTA: Defere Trata-se de REVISÃO DE TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL, ANTONIA JOSILENE ANDREOLA DE PAULA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de junho de 2023, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudionildo Teles Batalha, objeto de solicitação de revisão de atribuição profissional Antonia Josilene Andreola De Paula, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, para que seja DEFERIDO o pleito consignado pelo(a) Sra ANTONIA JOSILENE ANDREOLA DE PAULA com a alteração do Título profissional para ENGENHEIRA AMBIENTAL E SANITARISTA, considerando sua área de habilitação aconstante no Código 111-01-03 Engenheiro Ambiental e Sanitarista(PL 1679/2021) doConfea, devendo ser efetuada a revisão do Título.O (A) profissional terá as atribuições constantes: "ART. 7º DA LEI Nº. 5194/1966 PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº. 218/1973 CONFEA, E AS RELACIONADAS NO ART. 2º (E PARÁGRAFO ÚNICO) DA RESOLUÇÃO Nº 447/2000 CONFEA, OBSERVADO O SEU ART. 3º". Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Claudionildo Teles Batalha, Jose Afonso Da Silva Arias, Mesaque Silva De Oliveira, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 19 de junho de 2023.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião